

REDE DE ENSINO DOCTUM

FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA – FIC

GRAZZIANI SANTANA DE OLIVEIRA

O DIREITO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

CARATINGA

2016

GRAZZIANI SANTANA DE OLIVEIRA

O DIREITO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

Projeto Monografia apresentada ao Curso de Direito das Faculdades Doctum, Unidade de Caratinga-Mg, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito. Área de Concentração: Direito do Trabalho: Prof. Neuber Teixeira dos Reis Júnior.

FIC

2016

Dedicatória

À minha eterna esposa Lucimar Fernandes Moreira de Oliveira, que sempre esteve ao meu lado nesses anos todos, me oferecendo todo o incentivo e apoio que precisava, aos meus pais, José Corsino de Oliveira e Sebastiana Lopes de Santana Oliveira, meus alicerces nessa vida, e ao meu filho Néfi Fernandes de Oliveira, que nasceu no período da faculdade para abençoar minha vida ainda mais.

Agradecimento

Agradeço primeiramente ao meu Pai Celestial, que preparou o caminho para que eu chegasse até aqui, sem suas bênçãos isso não seria possível, a Ele todo meu louvor e glória. Ao meu orientador Neuber Teixeira dos Reis Júnior os meus sinceros agradecimentos, pela dedicação sem medida para tornar esse projeto em uma realidade.

Resumo

O presente trabalho propõe um estudo acerca da aplicabilidade da lei de greve da iniciativa privada aos servidores públicos civis em face da omissão legislativa, uma vez que se trata de setores totalmente distintos. Embora a Constituição Federal de 1988 em seu artigo. 37, inciso VII, assegure o direito de greve aos trabalhadores da iniciativa privada e do setor público, até o momento apenas a greve na iniciativa privada foi regulamentada, cabendo ainda lei complementar para regulamentar à greve no serviço público, tornando essa norma contida no mencionado dispositivo constitucional regra de eficácia limitada. Posteriormente a Emenda Constitucional n. 19, de 4.6.1998, alterou a expressão lei complementar do inciso VII para lei específica.

Diante de tal impasse e sem previsibilidade de uma solução em curto prazo, o Supremo Tribunal Federal em 2007 julgando três Mandados de Injunção, propôs uma solução para essa omissão legislativa, ou seja, aplicar no que couber a Lei 7.783/1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve na iniciativa privada aos servidores públicos civis, aplicando norma que regula o setor privado ao setor público.

Palavras chave: Greve; Mandado de Injunção; Servidor Público.

Sumário

Introdução.....	08
CAPÍTULO 1. A GREVE NO BRASIL	09
1.1 Conceitos de greve.....	09
1.2 Breve Visão histórica	13
1.3 A greve como direito fundamental	17
CAPÍTULO 2. ESTADO E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
2.1 Conceitos de servidor público.....	20
2.2 Princípio da Supremacia do Interesse Público.....	22
2.3 Princípio da Legalidade.....	24
Capítulo 3 - Limitações ao Direito de Greve dos Servidores Públicos.....	27
3.1 - A greve dos servidores públicos e o princípio da continuidade.....	27
3.2 - A greve dos servidores públicos na jurisprudência do STF.....	29
3.3 Greve e salário	33
Conclusão.....	37
Referências de pesquisa	39